



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

LEI DE Nº 1.959/2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 07 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 65, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.950, de 07 de maio de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER SOCIAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, autorizado a conceder subvenção social e auxílios financeiros as seguintes associações e nos seguintes valores:

I - R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, associação privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.796.696/0001 - 04, com sede administrativa à Rua Doze de Junho, número 362, Bairro Centro, CEP: 38.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Associação Lar Vicentino Confrade João Regino de Oliveira, associação privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 20.734.016/0001 - 70, com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, número 733, Bairro Centro, CEP: 39.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG; e

III - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Associação Esperança e Vida de São Gonçalo do Abaeté - MG - AEVSGA, associação privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 07.659.852/0001 - 34, com sede administrativa à Rua Diamantes, número 50, Bairro Nova Esperança, CEP: 38.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG.

§1º - Os recursos financeiros no importe de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, possuem as seguintes origens:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados pelo Deputado Estadual João Bosco;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados pela Deputada Estadual Ludimila Fonseca Azevedo Falcão;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.700-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados pelo Deputado Estadual Sandro Lúcio Fonseca; e

IV - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de recursos próprios do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG.

§2º - Os recursos financeiros no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Associação Lar Vicentino Confrade João Regino de Oliveira, possuem origem em destinação realizada pelo Deputado Estadual João Bosco.

§3º - Os recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Associação Esperança e Vida de São Gonçalo do Abaeté - MG - AEVSGA, possuem origem em destinação realizada pelo Deputado Estadual João Bosco.

§4º - A forma de aplicação e datas de repasses serão fixadas em Plano de Trabalho e Termo de Colaboração e a forma de prestação de contas será especificada em Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gonçalo do Abaeté - MG e as associações beneficiárias.

§5º - Os recursos transferidos do Município às associações, apenas poderão ser utilizados na realização de investimentos e na execução de atividades sociais desenvolvidas pelas próprias associações.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - A realizar repasse à APAE com recursos próprios suportado pela seguintes dotação orçamentária:

a) - 02.12.10.08.242.586.2.614 - 3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais- (APAE), no valor de R\$100.000,00;

II - A abrir crédito especial no orçamento de 2024 com a finalidade de realizar repasses de recursos decorrentes de emendas parlamentares às entidades mencionadas no art. 1º desta lei:

a) 02.12.10.08.242.586.1.629 - 4.4.50.42.00 - Auxílios - (APAE), no valor de R\$120.000,00;

b) 02.12.10.08.241.586.1.630 - 4.4.50.42.00 - Auxílios - (Lar Vicentino Confrade João Regino de Oliveira), no valor de R\$50.000,00;

c) 02.12.10.08.244.586.1.631 - 4.4.50.42.00 - Auxílios - (Associação Esperança e Vida de São Gonçalo do Abaeté - MG - AEVSGA), no valor de R\$100.000,00.

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no inciso II deste artigo, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no inciso II deste artigo, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação e elementos de despesa, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000 -
CNPJ. 16.602.006/0001-98 prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

III - do valor autorizado no inciso II deste artigo, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1828, de 09 de Dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté - MG, 05 de junho de 2024.

FABIANO MAGELLA Assinado digitalmente por
LUCAS DE CARVALHO: FABIANO MAGELLA LUCAS
00121344657 DE CARVALHO:00121344657
Data: 2024-06-05 15:13:34

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RAMAIA APARECIDA DE DEUS
Secretária Municipal de Administração e Tributação

CLEIDES BORGES GONTIJO
Secretária Municipal de Fazenda